ORDEM DOS ENGENHEIROS

CONSELHO COORDENADOR DOS COLÉGIOS

Ata n.º 1/2016

Data: 13 de janeiro de 2016 às 16h00
Local: Sede da Ordem dos Engenheiros, em Lisboa

Estiveram presentes os (as) seguintes Engenheiros (as): Carlos Loureiro, que presidiu à reunião na qualidade de Vice-Presidente Nacional e Presidente do CCC); Cristina Machado (Presidente do Colégio de Engenharia Civil; Jorge Liça (Vogal Nacional do Colégio de Engenharia Eletrotécnica, em representação do Presidente); Rui de Brito (Presidente do Colégio de Engenharia Mecânica); Teresa Burguete (Vogal Nacional do Colégio de Engenharia Geológica e de Minas, em representação do Presidente); Luis Araújo (Presidente do Colégio de Engenharia Química e Biológica); Bento Domingues (Presidente do Colégio de Engenharia Naval); Teresa Sá Pereira (Presidente do Colégio de Engenharia Geográfica); Pedro Castro Rego (Presidente do Colégio de Engenharia Agronómica); António Sousa Macedo (Presidente do Colégio de Engenharia Florestal); Henrique Mamede (Vogal Nacional do Colégio de Engenharia Informática em representação do Presidente); Luis Marinheiro (Presidente do Colégio de Engenharia do Ambiente) e Dra. Alice Freitas (Chefe de Serviços), que assistiu e elaborou esta Ata.

Não esteve presente, nem se fez representar, o Presidente do Colégio de Engenharia de Materiais, Eng. António Sousa Correia.

1 – Aprovação da ata da reunião anterior

Foi aprovada, por unanimidade, a ata N.º 6/2015, de 28 de outubro de 2015.

2 – Informações

O Eng. Carlos Loureiro informou das decisões tomadas nas reuniões do CDN de 6 de novembro, que decorreu no Funchal por ocasião da inauguração da Sede Regional, 27 de novembro e 15 de dezembro de 2015, de que destacou:

2.1 – CDN de 6 de novembro

- Deliberação de aceitar as conclusões do Grupo de Trabalho SIGOE no que se refere ao alojamento da nova aplicação, bem como as recomendações nelas contidas, no sentido de que a aplicação deverá ficar alojada em nuvem, numa das operadoras de comunicações a operar e com Data Centers no País, tendo igualmente sido decidida a abertura, para o efeito, do respetivo concurso;

- Decisão de nomeação de um Grupo de Trabalho com o objetivo de estudar e definir uma estratégia global para a oferta por parte da OE de Planos de Seguros de Responsabilidade Civil Profissional, que passe pela correta e adequada afetação de meios por parte da OE e pelo máximo aproveitamento das condições de mercado existentes. O Grupo será constituído pelos Engenheiros José Manuel Freitas (RN), António Cercas (RC) e Arnaldo Pego (RS);

- Deliberação de não estabelecimento de um Protocolo entre a OE e a OET. O Eng. Carlos Loureiro informou que tendo o CDN tomado conhecimento de uma proposta de protocolo de acordo enviada à OE pela OET, considerou que, atendendo ao historial recente de relacionamento conflituoso da

OET para com a OE, que culminou com a instauração de processos-crime contra os Membros do CDN, não estavam criadas, no momento as condições para o estabelecido de qualquer Protocolo;

- Ratificação da proposta de Procedimentos para registo de Membros da OE no sistema CONFEA / CREA e de Membros do Sistema CONFEA / CREA na OE, bem como a proposta de Aditamento 001 ao Termo de Reciprocidade.

2.2 – CDN de 27 de novembro

- Decisão de mandatar o Vice-Presidente e Presidente do CCC, Eng. Carlos Loureiro para, em articulação com o Colégio de Engenharia Civil e as suas Especializações Verticais, coordenar a preparação de textos de declarações a submeter ao CDN e a divulgar publicamente tal medida;

  O Eng. Carlos Loureiro lembrou que este assunto, já anteriormente analisado em reunião do CCC, resultava da pretensão apresentada oportunamente pelo Colégio de Civil e pelas respetivas Especializações Verticais de consagração nos Atos de Engenharia de uma recomendação de que constituía orientação aprovada pela OE que a responsabilidade por atos de engenharia relativos a obras integradas na categoria IV e na classe 9, nos termos estabelecidos na portaria 701-H/2000, de 29 de julho, fosse atribuída a engenheiros detentores do título de Engenheiro Especialista em especialização adequada.

  Não tendo, na altura, a proposta sido aceite pelo CDN, o Eng. Carlos Loureiro referiu que face à importância que o assunto revestia, de modo a que o mesmo não caísse no esquecimento, e procurando ir ao encontro das preocupações do Colégio de Civil e respetivas Especializações Verticais no sentido de valorizar a importância do Título de Especialista atribuído pela OE, havia proposto ao CDN que fosse dado um sinal de reconhecimento da importância do referido Título, o que poderia ser concretizado através da emissão de Declarações nos quais constasse que os Especialistas estavam especialmente vocacionados para a prática de atos de engenharia de maior complexidade, promovendo, consequentemente e conjuntamente com o Colégio de Civil, uma campanha própria de divulgação da respetiva informação.

  O Presidente do CCC informou que ia trabalhar o assunto em articulação com a Presidente do Colégio de Engenharia Civil, de modo a chegar a um acordo e poder avançar com a implementação da referida metodologia.

- Decisão de aprovação da proposta de Orçamento para 2016 apresentada e elaborada pela Direção Administrativa e Financeira;

- Aprovação da abertura de um procedimento de ajuste direto para efeito de atribuição dos serviços para o fornecimento de uma Plataforma de Votação Eletrónica.

2.3 – CDN de 15 de dezembro

- O Eng. Carlos Loureiro deu conhecimento de que o CDN se havia congratulado com a Recomendação enviada à Assembleia da República, pelo Provedor de Justiça, quanto à assinatura de projetos de arquitetura por engenheiros civis;

- Aprovação da proposta conjunta dos Colégios de Engenharia Eletrotécnica e Engenharia Informática, para que a representação da OE na Assembleia Geral da IFIP – *International Federation for Information Processing, seja* assegurada pelo Eng. Augusto Domingues Casaca.

3 – Emissão de Pareceres

a. Pareceres sobre a outorga do título de Especialista

Proposta de Pareceres Favoráveis – Especializações Horizontais

Foram aprovados, por unanimidade, os pareceres favoráveis emitidos pelas Comissões das Especializações em Engenharia Acústica, Engenharia Aeronáutica, Engenharia de Segurança, Energia, Geotecnia, Metrologia, Sanitária, Sistemas de Informação Geográfica (SIG) e Transportes e Vias de Comunicação, relativamente aos membros constantes do Anexo I.

Proposta de Pareceres Favoráveis – Especializações Verticais

Foi tomado conhecimento dos pareceres favoráveis sobre a outorga do título de Especialista emitidos pelas Comissões das Especializações Verticais em Direção e Gestão da Construção, Estruturas e Hidráulica e Recursos Hídricos (Anexo I).

Revalidações do título de Especialista

O CCC pronunciou-se favoravelmente relativamente ao pedido de revalidação do título de Especialista apresentado pelo Eng. Carlos Fernando Loução Soares, apresentado no âmbito da Especialização em Engenharia de Climatização (Anexo I).

Proposta de Pareceres Desfavoráveis – Especializações Horizontais

O CCC tomou conhecimento do parecer desfavorável sobre a outorga do título de especialista emitido pela Especialização em Engenharia de Climatização e relativo ao Membro, Eng. João Pedro da Cunha Cruz.

Recurso do Parecer Desfavorável do título de Especialista

O CCC tomou conhecimento do recurso apresentado pelo Eng. Marco António Cunha Miranda, no seguimento do poder desfavorável sobre o pedido de outorga do Título de Especialista emitido pela Comissão de Especialização em Hidráulica e Recursos Hídricos e que vai seguir para apreciação da CAQ e decisão do CDN.

b. Membro Sénior

O CCC emitiu parecer favorável à atribuição do nível de "Membro Sénior" quanto ao requerimento dos Membros efetivos cujos pedidos foram apreciados pelos Conselhos Nacionais de Colégio, nos termos constantes da lista junta, num total de 136 (Anexo II).

c. **Membro Conselheiro**
O CCC emitiu parecer favorável à atribuição do nível de qualificação de "Membro Conselheiro" aos Engenheiros António Sousa Ribeiro da Cruz (Mecânica) e Luis Manuel Pêgo Todo Bom (Química) (Anexo III).

4 – Verificação de Habilitações. Deliberações da CVH

Os membros do CCC tomaram conhecimento dos pedidos de avaliação curricular que foram recebidos e despachados pela CVH desde a última (Anexo IV).

Num total de 18 pedidos, 1 na área da Certificação Energética / REH, 1 sobre Produtos de Combustíveis, 1 na área da Camada de Ozono, 2 na Engenharia Acústica e 13 sobre Projetos de Instalações de Gás, apenas um parecer, emitido na área da Engenharia Acústica, foi desfavorável.

5 – Verificação de Habilitações e Atos de Engenharia.
Conceito e procedimentos.

O Eng. Carlos Loureiro informou que agendou este ponto na Ordem de trabalhos para clarificação de conceitos e procedimentos, a propósito de um pedido recentemente recebido da Região Centro da OE de um Membro inscrito no Colégio de Materiais que pretendia o "reconhecimento de qualificação profissional para elaboração e subscrição de projetos de Redes de Ar Comprimido e Vácuo para fins Industriais". Em virtude da exigência desta qualificação não vir expressa quer na Lei n.º 40/2015, quer nos Atos de Engenharia (Regulamento n.º 420/2015), o pedido foi encaminhado pelos Serviços Regionais para o Secretariado dos Colégios, que o remeteu para apreciação do CNC de Engenharia Mecânica, visto que o Membro pretendia uma declaração que mencionasse especificamente aquelas redes, cujos projetos, embora encontrando-se englobados no grupo de atos de Engenharia Mecânica, não estavam explicitamente identificados no referido Regulamento dos Atos.

Tendo surgido dúvidas se a matéria se inseria ou não nos mecanismos de "Verificação de Habilitações", o Eng. Carlos Loureiro evidenciou que estes ocorrem em quadros legalmente consagrados e com a finalidade de avaliar se as habilitações académicas, a formação contínua e a experiência profissional do requerente são suficientes para a sua habilitação para o exercício de um ato ou de um grupo de atos pelo que, em seu entender, a matéria e os respetivos conceitos não se inseriam nos procedimentos aplicados nos referidos mecanismos de verificação de habilitações mas nos atos de Engenharia não tipificados, pelo que deveriam ser tratados de forma distinta, designadamente, através da consulta dos Colégios em que os referidos atos se inserem para validação de que se trata de atos de engenharia.

6 – Lei n.º 41/2015. Lista de qualificações mínimas

O Presidente do CCC informou que havia procedido à inclusão do presente ponto na OT com o objetivo de explicitar que tendo a informação relativa à Lei n.º 41/2015 de 3 de Junho, que consagra o "Novo regime de acesso à atividade da Construção – Alvarás", sido remetida pelo Diretor dos Serviços Jurídicos, Dr. Fernando Duarte, à semelhança de outros diplomas que tem vindo a remeter regularmente para os Colégios, o objetivo pretendido é dar a conhecer informação útil e com interesse no âmbito dos Atos de Engenharia Regulados.

Salientou que, no caso de haver necessidade de inclusão de eventuais alterações nos referidos diplomas, o assunto tem que ser presente ao CCC e demais órgãos para apreciação e apresentação da respetiva proposta formal de alteração por parte da direção da Ordem.

7 – Revisão do Regulamento dos Estágios

A propósito da necessidade de revisão do Regulamento dos Estágios, o Eng. Carlos Loureiro lembrou que, na sequência da entrada em vigor dos novos Estatutos, a OE tinha que aprovar o Regulamento Eleitoral, o que já fez, o mesmo acontecendo com os restantes Regulamentos relativamente aos quais dispunha de 180 dias para proceder à respetiva alteração ou mantê-los, salvo naquilo que contrariem o Estatuto, visto que neste caso, passados 6 meses é como se não existissem.

No que concerne ao Regulamento dos Estágios, foi distribuído pelos Membros do CCC o Projeto elaborado pelo Grupo de Trabalho nomeado pelo CDN (versão de 24 de novembro de 2015 - Anexo V).

O Conselho Coordenador dos Colégios procedeu à apreciação do referido projeto, tendo igualmente tido em conta as posições previamente assumidas relativamente àquele documento pelo CAQ (Anexo VI) e pelo CNC de Engenharia Civil (Anexo VII).

Da análise efetuada foram propostas diversas alterações, devidamente fundamentadas e entendido que não deviam ser tidas em consideração algumas das propostas contidas nos referidos contributos do CAQ e CNC de Engenharia Civil designadamente:

- **Artigo 6.º - Natureza e Modalidades de Estágio:** O CCC entendeu que não devia ser acolhida a sugestão do Colégio de Engenharia Civil quanto à consideração de uma só modalidade de estágio, porque apesar de manifestar acordo quanto à consagração da preferência pelo conceito de estágio formal, foi de parecer que a realidade factual não permite a eliminação da possibilidade de recurso ao estágio curricular para um número significativo de candidatos;

- **Artigo 11.º - Organização e controlo:** Tendo merecido acordo a sugestão do CNC de Engenharia Civil no que se refere à desmaterialização do processo de estágio, foi entendido que se trata de matéria de competência dos Conselhos Diretivos Regionais, nos termos do art. 11º, tendo sido decidido que o CCC veiculasse esta proposta com comunicação do seu acordo;

- **Artigo 24.º - Relatório de Estágio:** Foi decidido que fosse incorporada no articulado a sugestão de CAQ quanto ao relatório de estágio;

- **Artigo 25.º - Competências e Procedimentos:** Não foi acolhida a sugestão do CAQ quantos aos exames de estágio por ter sido entendido que se devia manter a atual avaliação sem necessidade de exame.

  O CCC considerou inconveniente e passível de originar problemas desnecessários a consagração de uma classificação de “Bom” ou “Muito Bom” para os Candidatos considerados aptos.

  Também a questão da sua implementação através da nomeação e intervenção de júri de exame de estágio foi considerada difícil, se não mesmo impossível tendo sido igualmente reconhecido de forma consensual, o mérito da atividade que tem vindo a ser desenvolvido pelas Regiões em matéria de estágios.

Tendo sido abordada a questão das assimetrias quanto aos diferentes níveis de exigência entre as Regiões, o CCC manifestou-se disponível para promover ou colaborar na elaboração de um documento de uniformização nos termos previstos no art. 10º de Projeto de Regulamento. Ficou acordado que o esboço do mesmo seria elaborado pelo Eng. Carlos Loureiro que o submeteria seguidamente a cada CNC para o complementar de modo a tentar que a respetiva proposta de uniformização seja presente à próxima reunião do CCC.

- **Artigo 33.º - Dispensa de Estágios:** O CCC concordou com a inclusão no articulado da sugestão do CAQ quanto à dispensa de estágio.

8 – Revisão do Regulamento de Admissão e Qualificação

Foi distribuída, pelos Membros do CCC, a proposta de Regulamento de Admissão e Qualificação elaborada pelo Grupo de Trabalho nomeado pelo CDN (Anexo VIII).

Tendo o Conselho procedido a apreciação do documento, o mesmo mereceu o acordo genérico dos seus Membros, tendo sido feita apenas uma recomendação no que se refere à Secção "Admissão de Membros Efetivos", em concreto, quanto às duas alternativas de texto constantes do articulado relativo às candidaturas e propostas pelo CAQ relativamente ao n.º 2 do art.º 5º.

Entre as duas alternativas o CCC optou pelo texto evidenciado a azul:

> *2. Os mestres a que se refere a alínea a) do número anterior devem ter uma licenciatura cujos curricula incluam conteúdos em ciências de base fundamentais para a profissão de engenheiro na respetiva especialidade.*

O seu entendimento baseou-se no facto de que a 1ª alternativa cujo texto está assinalado a amarelo na proposta, contraria o Estatuto, uma vez que a competência para a definição do que se entende por "Mestre" compete à Tutela.

Face ao referido, a pretensão do CAQ de que apenas devem entrar na OE os titulares de uma licenciatura em engenharia não é passível de implementação.

Foi reconhecida a importância do objetivo prosseguido com a disposição regulamentar transcrita.

Havendo no entanto, dúvidas, se a mesma será aceite, foi consensual que a sua omissão e inclusão apenas na tabela de correspondências dos cursos de Engenharia, Especialidades e Colégios, preveniria um eventual bloqueio deste tipo de medida por razões jurídicas, em resultado da análise prévia à aprovação do Regulamento pela Tutela.

O Eng. Carlos Loureiro ficou de produzir os documentos com a posição do CCC relativamente ao Regulamento de Admissão e Qualificação, bem como relativamente ao Regulamento dos Estágios, para serem presentes às próximas reuniões do CAQ e ao CDN a realizar, respetivamente, nos dias 18 e 26 de janeiro.

Solicitou que, no caso dos Colégios pretenderem enviar ainda alguns contributos, o poderiam fazer antes das referidas datas.

9 – Proposta de tabelas de correspondência "Cursos – Especialidade"

Foi analisada a proposta de tabelas de correspondência dos Cursos/Especialidades elaborada no âmbito do Conselho de Admissão e Qualificação (CAQ) e trocadas impressões sobre a mesma.

O entendimento do Eng. Carlos Loureiro foi o de que as colunas E e F da tabela relativas aos pareceres prévios que foram emitidos pela OE a pedido da A3Es mesmo que desfavoráveis e da situação da acreditação, não devem ser publicadas.

Face ao referido, salientou que o CCC se devia pronunciar apenas quanto às 1ªs 4 colunas (Nome do Estabelecimento; Nome do Curso; Grau e Especialidade), porque a informação a disponibilizar destina-se aos potenciais candidatos não sendo relevante se o curso está ou não acreditado pela A3Es. Considerou que os Colégios deveriam colaborar na verificação e identificação dos cursos que devem ser incluídos nas respetivas Especialidades. Uma vez publicadas as tabelas, as mesmas devem ser objeto de atualização, sempre que se mostrar necessário, devendo ser colocada uma chamada de atenção nesse sentido.

O Eng. Carlos Loureiro evidenciou que, legalmente, as tabelas podem vir a não conter apenas os cursos que correspondam a uma licenciatura em Engenharia, dependendo da atualização que, posteriormente, se venha a fazer.

Tendo sido trocadas impressões sobre o assunto, o CCC acordou na seguinte metodologia:

- **1ª Fase** – Analisar o documento relativamente às primeiras quatro colunas da lista com base nos cursos que não ofereçam dúvidas;

- **2ª Fase** – Publicação da lista, com a ressalva de que a mesma deverá ser progressivamente atualizada à medida que venha a ser considerado necessário (de acordo com os problemas que possam vir a ser, eventualmente, levantados);

- **3ª Fase** – Apresentação pelos Colégios dos posicionamentos que venham a considerar que suscitam problemas, os quais deverão ser dirimidos no seio do CCC (Ex: A Biomédica entra no Colégio de Eletrotécnica ou no de Química?).

O Eng. Carlos Loureiro solicitou aos Colégios que se pronunciassem sobre os cursos que não oferecem dúvidas, se possível até à próxima reunião do CDN prevista para 26 de janeiro, de modo a que a lista possa ser publicada durante o mês de fevereiro.

10 – Estatutos da Ordem dos Engenheiros

O Eng. Carlos Loureiro informou que com a publicação dos novos Estatutos (Lei n.º 123/2015), que entrou em vigor no passado dia 31 de dezembro, a prioridade era agora a revisão dos Regulamentos no prazo atrás mencionado, assunto já tratado, e a realização das eleições para os diferentes Órgãos da Ordem, previstas para abril próximo.

11 – Diversos

11.1 – Divulgação de Estatutos junto das Câmaras e Associações de Municípios

A propósito da publicação dos Estatutos e da sua entrada em vigor, a Eng.ª Teresa Sá Pereira, informou que nos eventos recentemente levados a cabo pelo Colégio, havia constatado que muitos dos seus participantes, associados aos Municípios, desconheciam que os Atos de Engenharia tinham sido publicados.
Considerou que na troca de impressões estabelecida, tinham manifestado interesse em que a OE efetuasse uma divulgação dos Estatutos junto das Câmaras Municipais e também junto das Associações de Municípios, realçando que a mesma era, efetivamente, no seu entender muito importante.

Tendo sido mencionado que a OET havia escrito para as Câmaras Municipais e Organismos do Estado, o Eng. Carlos Loureiro referiu que a OE devia ser muito prudente e assertiva nas comunicações que venha a efetuar junto das entidades mencionadas.

11.2 – Solicitação de envio de informação atualizada sobre os Membros da OE

O Eng. Luis Marinheiro solicitou a possibilidade de lhe ser fornecida informação atualizada sobre os Membros da Especialidade de Engenharia do Ambiente, referente a 2015 e validada à data de 31 de dezembro p.p., à semelhança dos pedidos que já havia efetuado anteriormente.

Os demais Colégios manifestaram, igualmente, interesse em que lhes seja remetida informação idêntica, no que concerne à evolução do número de Membros das respetivas Especialidades.

12 – Próxima reunião

A próxima reunião terá lugar no dia 16 de março.

13 – Encerramento da reunião

A reunião foi encerrada pelas 19h00.

Eng.º Carlos Loureiro (Presidente)	Dra. Alice Freitas (Chefe de Serviços)

Lisboa, 13 de janeiro de 2016